



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 559, de 23 de março de 1994.

Autoriza o Poder Executivo a con
tratar, emergencialmente 1(um)mé
dico Clínico Geral para atendi
mento nas Unidades Sanitárias do
interior.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Ca
çapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a con
tratar 01(um) médico, Clínico Geral, em caráter emergencial, para
atendimento nas Unidades Sanitárias do interior do Município.

Art. 2º- A presente contratação terá validade até
31 de dezembro de 1994.

Parágrafo Único- Cessará os efeitos da presente
Lei em caso de realização de concurso e nomeação de servidor, pa
ra esta área, em tempo anterior ao "caput" deste artigo.

Art. 3º- O vencimento a ser pago será ao correspon
dente, pela atividade de 20 horas, ao padrão 25 A, do Quadro Ge
ral dos Servidores.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei
correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e noven
ta e quatro (1994).

PUBLICADO Roberto Antônio Machado
No Mural da Prefeitura Prefeito Municipal.

Puilo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.